



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 007/2020
PROCESSO SEI Nº [04016-00066634/2020-69](#)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO Nº 026/2020**, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR ESPECIALMENTE PREPARADA PARA PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E SERVIDORES AUTORIZADOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO IGESDF – HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA E UPAS DA CEILÂNDIA, RECANTO DAS EMAS E SAMAMBAIA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 34349553, SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68, em observância ao disposto na Cláusula Quinta, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020 (Doc. SEI/GDF [59089974](#)), **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** CONTRATO Nº 026/2020 (Doc. SEI/GDF [38117196](#)), contido nos autos do Processo SEI nº [04016-00001138/2020-60](#), oriundo da Dispensa de

Seleção de Fornecedores nº 007/2020, celebrado com a empresa **SALUTAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.684.275/0008-51, com sede na Quadra AC 102 S/N, Lote 1, Conj. A, B, C e D, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.502-100, e-mail: giselle.vilela@salutaralimentacao.com.

1. DOS PROCEDIMENTOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do Contrato nº 026/2020 (Doc. SEI/GDF [60432221](#)), a contar de 23 de abril de 2021, em razão da conclusão do procedimento de contratação regular de Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital nº 160/2020, o qual tramitou no PROCESSO SEI nº [04016-00020503/2020-35](#).

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão contratual se dá em razão do contido na Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020 (Doc. SEI/GDF [59089974](#)), celebrado em 01/04/2021.

2. DO OBJETO DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, rescinde unilateralmente, com efeito retroativo à data de 23 de abril de 2021 a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de alimentação hospitalar especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente constituídos e servidores autorizados das unidades de saúde do IGESDF – Hospital Regional de Santa Maria e UPA's da Ceilândia, Recanto das Emas e Samambaia.

3. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão Unilateral no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no Contrato nº 026/2020 (Doc. SEI/GDF [44508552](#)) e demais disposições constantes do Capítulo X, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

<p>GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Diretor-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

TESTEMUNHAS

<p>Testemunha 1 HELBER CARVALHO SOUZA Matrícula: 00004985</p>	<p>Testemunha 2 SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS Matrícula: 00004552</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 30/08/2021, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS - Matr.0000455-2, Chefe do Serviço de Nutrição Dietética**, em 26/10/2021, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELBER CARVALHO SOUZA - Matr.0000498-5, Gerente Administrativo(a)**, em 26/10/2021, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64023861)
verificador= **64023861** código CRC= **15633D9A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900